



Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
Total de horas trabalhadas no ano em curso		

2. Estou integralmente de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços abaixo, especialmente no tocante às condições de realização dos serviços, metodologia, carga horária, valor da hora trabalhada, forma de pagamento e obrigações.

3. Tenho ciência de que as atividades realizadas serão remuneradas por meio da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), prevista no artigo 76-A da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pelo Decreto nº 6.114/2007. Estou também ciente de que o pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestada pelo servidor responsável por seu acompanhamento, e ocorrerá por meio do sistema de processamento de folha de pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de realização da atividade ou, na impossibilidade desse, por ordem bancária via Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) em até 30 dias após a entrega dos serviços.

4. Em observância à Nota Informativa nº 270/2011/CG-NOR/DENOP/SRH/MP, declaro que, no período indicado para prestação dos serviços, não estarei afastado para prestação de serviço militar ou para gozo de férias; participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País ou licença capacitação; licença para tratar de interesse particular; licença por motivo de saúde, do cônjuge ou do dependente; licença para desempenho de mandato classista.

5. As atividades ocorrerão:

() durante a minha jornada de trabalho. Estou ciente de que as horas de prestação de serviço deverão ser compensadas no prazo de até um ano, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 6.114/2007.

() em período/horário não coincidente com a minha jornada de trabalho.

6. Estou ciente de que a carga horária de prestação dos serviços não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Diretor-Geral do Instituto Rio Branco, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

7. Observarei, na prestação dos serviços, as normas de proteção aos direitos autorais, em especial os dispositivos da Lei nº 9.610/1998, e isento o Instituto Rio Branco de qualquer responsabilização quanto a eventual infração.

8. Ceddo ao Instituto Rio Branco, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação.

9. Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade e sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal, serem exatas e verdadeiras as informações prestadas, especialmente na documentação anexa, que demonstra que possuo formação acadêmica compatível e ou comprovada experiência profissional para a prestação dos serviços arrolados no Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços.

Brasília, ____ de ____ de ____.

[assinatura do servidor contratado]

Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços

1. OBJETO

2. VIGÊNCIA

3. PREÇO

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Descrição das atividades; 4.2. Forma de prestação dos serviços; 4.3. Cronograma das atividades; 4.4. Critérios de desempenho

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6. PAGAMENTO

7. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO RIO BRANCO

8. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR CONTRATADO

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Brasília, ____ de ____ de ____.

[assinatura do Diretor-Geral do Instituto Rio Branco]

ANEXO II

MODELO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

(Apenas para servidores públicos federais)

Ofício IRBr nº ____/____

Brasília, ____ de ____ de ____.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(NOME)

(cargo)

(entidade ou órgão)

(endereço)

Assunto: Requisição de Servidor(a) Público(a) Federal

Prezado(a) Senhor(a) [cargo],

Requisitamos a Vossa ____ o(a) servidor(a)

____, lotado(a) nessa Unidade, para que colabore com o Instituto Rio Branco na organização/realização do [curso ou concurso], nos dias [ou no período] _____, no período/horário [especificar].

A carga horária total do trabalho será de ____ horas.

A remuneração será por Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), prevista no artigo 76-A da Lei nº 8.112/1990.

As atividades realizadas durante a jornada de trabalho deverão ser compensadas no prazo de até um ano, nos termos do art. 8º do Decreto nº 6.114/2007.

[fecho],

[nome da autoridade]

Diretor-Geral

Instituto Rio Branco

ANEXO III

MODELO DE PROJETO BÁSICO

(Apenas para prestadores de serviço)

1. OBJETO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO RIO BRANCO

7. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Brasília, ____ de ____ de ____.

[assinatura do Diretor-Geral do Instituto Rio Branco]

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Apenas para prestadores de serviço)

Processo n.º	Nota de empenho n.º	Valor:
Prestador de serviço:		
CPF n.º		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

1. OBJETO

2. VIGÊNCIA

3. PREÇO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. PAGAMENTO

6. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO RIO BRANCO E DO CONTRATADO

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. RESCISÃO

11. VEDAÇÕES

12. ALTERAÇÕES

13. DOS CASOS OMISSOS

14. PUBLICAÇÃO

15. FORO

Brasília, ____ de ____ de ____.

[assinatura do Diretor-Geral do Instituto Rio Branco]

[assinatura do prestador de serviço]

ANEXO V

VALORES DE REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

I - Instrutoria, banca examinadora e comissão em curso de formação, de desenvolvimento e de treinamento:

Descrição do serviço	Equivalência com o Anexo I do Decreto nº 6.114/2007	Valor por hora trabalhada (R\$)
Curso de Formação	Instrutoria - professor titular	225,00
	Instrutoria - professor assistente	150,00
CAD *	Coordenação técnica e pedagógica (presencial)	150,00
	Indicação de bibliografia	100,39
	Instrutoria (presencial)	225,00
	Elaboração de questão de prova	152,33
	Correção de prova discursiva	152,33
CAE **	Projeto de tese	100,39
	Orientação de pesquisa	138,48
Tese	Relatoria de tese	152,33
	Avaliação de tese por membro de banca examinadora	152,33
Arguição	Arguição - Presidência de banca examinadora	152,33

	Arguição - Vice-presidência de banca examinadora	138,48
	Arguição - Demais membros de banca examinadora	124,63
	Arguição - Relatoria	141,94
Palestra	Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	225,00
Elaboração de material didático	Elaboração de material didático	100,39
Elaboração de material multimídia para curso a distância	Elaboração de material multimídia para curso a distância	100,39
Tutoria em curso a distância	Tutoria em curso a distância	100,39

* Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas.

** Curso de Altos Estudos.

II - Banca examinadora, comissão e logística de preparação de realização de concurso público:

Descrição do serviço	Equivalência com o Anexo I do Decreto nº 6.114/2007	Valor por hora trabalhada (R\$)
Planejamento	Planejamento	152,33
Coordenação	Coordenação	152,33
Elaboração de questão de prova	Elaboração de questão de prova	152,33
Análise crítica de questão de prova	Análise crítica de questão de prova	152,33
Correção de prova discursiva	Correção de prova discursiva	152,33
Julgamento de recurso	Julgamento de recurso	152,33
Exame oral e entrevista com candidatos submetidos a comissão	Exame oral	152,33

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 708, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta dos Processos ANP nº 48610.004472/2016-55 e MME nº 48000.000926/2016-05, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia de Gás da Bahia - BAHIA GÁS, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, 20º Andar, Caminhos das Árvores, Salvador, Estado da Bahia, e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.432.153/0001-20, a exercer atividade de importação de Gás Natural Liquefeito - GNL, no mercado de curto prazo, denominado spot, com as seguintes características:

I - País de Origem: o GNL será adquirido pela BAHIA GÁS no mercado de curto prazo denominado spot, sem fornecedor previamente definido;

II - Volume Total a ser Importado: 1,825 milhão de m³ de GNL;

III - Mercado Potencial: mercado da autorizada no Estado da Bahia, para uso como combustível e matéria-prima;

IV - Transporte: marítimo por meio de navios metaneiros;

V - Local de Entrega no Brasil: Terminal de Regaseificação da Bahia, na Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia; e

VI - Especificações Técnicas do Gás Natural: de acordo com a Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.

§ 1º A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 2019.

§ 2º A presente autorização limita-se, exclusivamente, à importação de Gás Natural na forma Liquefeita - GNL, ficando a distribuição local do gás natural, de acordo com o estabelecido no art. 25, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A autorizada deverá apresentar à ANP os documentos denominados Contratos Principais de Compra e Venda, do inglês Master Sale and Purchase Agreements, ou MSA, assinados com os potenciais fornecedores de GNL, no prazo de quinze dias contados de sua assinatura, sob pena de imediata suspensão da autorização até o cumprimento desse requisito.

Parágrafo único. A ANP poderá requerer documentos complementares que julgar necessários.

Art. 3º A autorizada deverá apresentar à ANP, até o dia vinte e cinco de cada mês, relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior.

§ 1º Os relatórios atinentes à atividade de importação de GNL deverão conter informações detalhadas para cada operação dos navios utilizados no transporte do produto, além de outros dados que vierem a ser solicitados pela ANP, a seguir elencadas:

I - País de origem e data do carregamento do GNL;

II - volume de GNL carregado no navio transportador e seu equivalente na forma gasosa;

III - quantidade de energia correspondente ao volume carregado;

IV - poder calorífico do gás natural carregado;

V - quantidade de energia consumida (boil-off) e retida no navio transportador e taxa diária de energia consumida (boil-off) em relação ao total carregado (percentual por dia);

- VI - local de entrega e data de descarga do GNL;
VII - volume de GNL descarregado do navio transportador;
VIII - quantidade de energia correspondente ao volume de GNL descarregado;
IX - identificação do navio transportador;
X - preços de compra do GNL importado calculados no ponto de internalização do produto; e
XI - volume total importado desde a vigência desta Portaria.

§ 2º A ANP publicará na internet as informações referidas neste artigo, no sítio www.anp.gov.br, que devam ser divulgadas para conhecimento geral.

Art. 4º A autorizada deverá informar à ANP a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, no prazo máximo de trinta dias contados da ocorrência:

- I - dados cadastrais da autorizada;
II - mudança de endereço de matriz ou de filial relacionada com a atividade de importação de GNL;
III - inclusão ou exclusão da filial na atividade de importação de GNL; e
IV - alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de autorização para importação de GNL.

Art. 5º A autorizada deverá preencher, em caráter permanente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.

Art. 6º A autorização para o exercício da atividade de importação de GNL será revogada, entre outras hipóteses, em casos de:

- I - extinção judicial ou extrajudicial da autorizada;
II - requerimento da autorizada; ou
III - descumprimento da legislação aplicável.

Art. 7º O não atendimento ao disposto nesta Portaria sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação que venha substituí-la, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º A Autorização de que trata o art. 1º fica condicionada à manutenção das condições para o exercício da atividade de importação de gás natural na forma liquefeita, à época de sua outorga, desde que comprovadas pela Empresa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

FERNANDO COELHO FILHO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de dezembro de 2016

Processo DNPM nº 48413.826467/2002. Interessada: Aerial do Vale Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 661/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 1216/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso, mantendo-se a Decisão de indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra.

Processo DNPM nº 48413.826204/2000. Interessada: Calcário Monte Negro Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 663/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 1226/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso, mantendo-se a Decisão de indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.157, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004611/2016-98. Interessado: Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Objeto: Aprovar o orçamento econômico do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para o ciclo janeiro a dezembro de 2017, no valor total de R\$ 649.129.000,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões e cento e vinte e nove mil reais), sendo R\$ 605.097.000,00 (seiscentos e cinco milhões e noventa e sete mil reais) referentes aos Itens Operacionais, R\$ 37.502.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos e dois mil reais) referentes ao Plano de Ação e R\$ 6.531.000,00 (seis milhões, qui-

nhentos e trinta e um mil reais) relativos às Aquisições e Benfeitorias, conforme discriminado no Anexo desta Resolução. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROME U DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.158, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001904/2014-51. Interessada: Companhia Energética Sinop S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que perfaz uma superfície total de 19,1312 (dezenove hectares, treze ares e doze centiares), de propriedade particular, localizada no município de Itaúba, estado do Mato Grosso, necessária à implantação da UHE Sinop, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.MT.031428-5.01. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROME U DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002699/2016-11. Interessados: Cooperativa de Eletricidade Praia Grande - Ceprag, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2016 da Cooperativa de Eletricidade Praia Grande - Ceprag, a vigorar a partir de 22 de dezembro de 2016, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROME U DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 749, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a revisão 1 do do Submódulo 9.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, que trata da metodologia de cálculo de preço teto da Receita Anual Permitida dos leilões de concessão de transmissão de energia elétrica no Brasil.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto dos artigos 9º, § 2º, e 29 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no artigo 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com base no artigo 4º, inciso X, Anexo I, do Decreto n. 2.335, de 6 de outubro de 1997, e no que consta do Processo nº 48500.000306/2015-46, e considerando as contribuições apresentadas na Audiência Pública n. 065/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão 1 do Submódulo 9.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, o qual trata da metodologia de cálculo de preço teto da Receita Anual Permitida (RAP) dos leilões de concessão de transmissão de energia elétrica no Brasil.

Parágrafo único. O Submódulo de que trata o caput estará disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROME U DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 13 de dezembro de 2016

Nº 3.247 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005542/2016-30, decide deferir requerimento da Chesf com vistas à redução do Montante de Uso do Sistema de Transmissão - MUST da Usina Termelétrica - UTE Camaçari, em razão da suspensão da operação da UG3, para determinar o adiamento do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST nº 095/2012 para redução do Montante de Uso do Sistema de Transmissão - MUST de 70 MW para 0 MW, a partir de 2 de agosto de 2016.

Nº 3.248 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005751/2012-50, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Cooperativa Aliança - Cooperalliança em face do Auto de Infração nº 1.033/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a multa de R\$ 292.023,70 (duzentos e noventa e dois mil, vinte e três reais e setenta centavos) para R\$ 182.417,14 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos), a ser recolhida na forma da legislação vigente.

Em 16 de dezembro de 2016

Nº 3.301 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005637/2002-31, resolve i) suspender, até 30 de junho de 2017, a aplicação do art. 18 da Resolução Normativa nº 729, de 28 de junho de 2016, para avaliar o parâmetro regulatório estabelecido nesse artigo; ii) definir que, após decisão da Diretoria da ANEEL sobre a conclusão do exame de que trata o item i) a aplicação do art. 18, ocorrerá de maneira retroativa, a partir da publicação da Resolução Normativa nº 729, de 2016, ou seja, 1º de julho de 2016; iii) determinar que o ONS continue apurando os eventos relacionados ao art. 18, sem aplicação dos descontos, até decisão final da ANEEL; iv) reavaliar a duração do desligamento programado para aplicação do art. 8º e a aplicação do critério de confiabilidade do §3º do art.5º, ambos da Resolução Normativa nº 729, de 2016; v) determinar à SRT submeter à Diretoria Colegiada, em até 90 dias, as conclusões dessas avaliações e vi) corrigir o erro material que consta do § 2º do art. 14 da Resolução Normativa nº 729, de 2016, retificando o texto de "[...] parcela do PB da FT - Módulo Geral de que trata o art. 18 [...]" para "[...] parcela do PB da FT - Módulo Geral de que trata o art. 17 [...]".

Nº 3.312 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002907/2010-89, resolve determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE suspenda, para 2017, os efeitos da aplicação do Fator de Disponibilidade - F_DISP, previstos nas Regras de Comercialização, às usinas abrangidas pelo Capítulo II da Resolução Normativa nº 614, de 3 de junho de 2014, por meio da adoção do valor 1 (um) para esse fator.

Nº 3.313 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000783/2005-69, decide, sem prejuízo do superveniente exame do mérito, conhecer do pedido de concessão de medida cautelar apresentado pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep e dar-lhe parcial provimento para postergar até 31 de março de 2017 a transferência da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE para a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, das instalações de transmissão listadas no Anexo I da Resolução Autorizativa nº 5.689, de 8 de março de 2013.

Nº 3.314 O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no § 3º do art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta dos Processos nº 48500.003125/2013-18 e 48500.005184/2015-84, resolve não conceder, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade, efeito suspensivo ao Recurso Administrativo interposto pela Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia - Abraceel em face do Despacho nº 3.280, de 14 de dezembro de 2016, o qual determinou, entre outros, o recálculo e a republicação do valor do PLD condicionado ao atendimento do critério de diferença entre o PLD recalculado e seu valor original, conforme dispõe o § 3º do art. 2º da Resolução nº 568, de 23 de julho de 2013.

ROME U DONIZETE RUFINO

Em 19 de dezembro de 2016

Nº 3.315 O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no § 3º do art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta dos Processos nº 48500.003125/2013-18 e 48500.005184/2015-84, resolve não conceder, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade, efeito suspensivo ao Recurso Administrativo interposto pela Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas - Abraget em face do Despacho nº 3.280, de 14 de dezembro de 2016, o qual determinou, entre outros, o recálculo e a republicação do valor do PLD condicionado ao atendimento do critério de diferença entre o PLD recalculado e seu valor original, conforme dispõe o § 3º do art. 2º da Resolução nº 568, de 23 de julho de 2013.

Nº 3.328 O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no § 3º do art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta dos Processos nº 48500.003125/2013-18 e 48500.005184/2015-84, resolve não conceder, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade, efeito suspensivo ao Recurso Administrativo interposto pelas empresas Brasil Comercializadora de Energias Renováveis Ltda., Diferencial Comercializadora de Energia Ltda., Matrix Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., Safira administração e Comercialização de energia Ltda., Capitale Energia Comercializadora Ltda., Atmo Comercializadora de Energia Ltda., Comerc Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., Delta Comercializadora de Energia Ltda. e Cia de Ferro Ligas da



Bahia - Ferbasa em face do Despacho nº 3.280, de 14 de dezembro de 2016, o qual determinou, entre outros, o recálculo e a republicação do valor do PLD condicionado ao atendimento do critério de diferença entre o PLD recalculado e seu valor original, conforme dispõe o § 3º do art. 2º da Resolução nº 568, de 23 de julho de 2013.

TIAGO DE BARROS CORREIA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 4.950, de 27 de novembro de 2014, constante do Processo nº 48500.005068/2005-31, cujo resumo foi publicado no DOU, de 28 de novembro de 2014, Seção 1, página 166, nº. 231, o Art.2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Autorizar a empresa Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. a explorar o sistema de transmissão de interesse restrito da central geradora, constituído de uma subestação elevadora junto à usina, com 3 (três) transformadores 13,8/138/230kV, e 3 (três) linhas de transmissão em 230 kV, em circuito simples, de aproximadamente 0,2 km (zero virgula dois quilômetro) de extensão, conectando a Subestação Mauá 3, sob responsabilidade da Amazonas Distribuidora de Energia S.A."

A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de dezembro de 2016

Nº 3.212 Processo nº: 48500.005057/2016-66. Interessada: Banco BTG Pactual S.A. Decisão: Alterar a titularidade da outorga de autorização para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da BTG Pactual Comercializadora de Energia Ltda. para o Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 30.306.294/0001-45, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, condicionado ao arquivamento dos atos societários de incorporação na respectiva junta comercial, no prazo de até 180 dias a partir da publicação deste ato. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 15 de dezembro de 2016

Nº 3.275 Processo nº 48500.001903/2014-15. Interessado: Minas PCH S/A e BE-Empresa de Estudos Energéticos S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Trindade Baixo Jusante, com 21.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.033723-4.01, localizada no rio Chopim, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Manguieirinha e Clevelândia, no estado Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 16 de dezembro de 2016

Nº 3.295 Processo nº 48500.000293/2014-24. Interessado: Rio Grande Engenharia e Construções Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Campina Verde, com 5.300 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.037276-5.01, localizada no rio Verde, integrante da sub-bacia 61, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de São Francisco de Sales e Itapagipe, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.302 Processo nº 48500.002516/2011-45. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Cachoeira, com 21.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.037281-1.01 localizada no rio Piracanjuba, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de Orizona e Luziânia, no estado de Goiás.

Nº 3.303 Processo nº 48500.002521/2011-58. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Cachoeirinha, com 13.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.037283-8.01, localizada no rio Piracanjuba, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de Orizona e Luziânia, no estado de Goiás.

Nº 3.304 Processo nº 48500.002514/2011-56. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Santa Bárbara, com 14.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.037282-0.01, localizada no rio Piracanjuba, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Orizona, no estado de Goiás.

Nº 3.305 Processo nº 48500.002515/2011-09. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Taperão, com 8.200 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.037284-6.01, localizada no rio Piracanjuba, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Orizona, no estado de Goiás.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.306 Processo nº 48500.000275/2014-42. Interessado: Minas PCH S.A. e Guerra Lage Engenheiros Associados Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Alvorada I, com 24.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.037277-3.01, localizada no rio Corrente, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Itarumã, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.307. Processo nº 48500.006142/2008-31. Interessado: GRX Engenharia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Foz, com 7000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.037239-0.01, localizada no rio Santana, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Itapejara do Oeste e Verê, no estado do Paraná.

Nº 3.308. Processo nº 48500.005847/2016-41. Interessado: RC Administração e Participações S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Bom Sucesso, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.037165-3.01, situada no rio situada no rio da Tocantinzinho, no trecho a montante do remanso do reservatório da UHE Mirador, afluente do rio Maranhão, no estado de Goiás; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o eixo integra inventário posteriormente aprovado à indicada Resolução, serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH desde que protocoladas até o dia 14 de fevereiro de 2017.

Nº 3.309. Processo nº 48500.005848/2016-96. Interessado: RC Administração e Participações S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Concórdia, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.037164-5.01, situada no rio situada no rio da Tocantinzinho, no trecho a montante do remanso do reservatório da UHE Mirador, afluente do rio Maranhão, no estado de Goiás; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o eixo integra inventário posteriormente aprovado à indicada Resolução, serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH desde que protocoladas até o dia 14 de fevereiro de 2017.

Nº 3.310. Processo nº 48500.005849/2016-31. Interessado: RC Administração e Participações S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Harmonia, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.037166-1.01, situada no rio situada no rio da Tocantinzinho, no trecho a montante do remanso do reservatório da UHE Mirador, afluente do rio Maranhão, no estado de Goiás; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o eixo integra inventário posteriormente aprovado à indicada Resolução, serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH desde que protocoladas até o dia 14 de fevereiro de 2017.

Nº 3.311. Processo nº 48500.005850/2016-65. Interessado: RC Administração e Participações S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Renascença, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.037167-0.01, situada no rio situada no rio da Tocantinzinho, no trecho a montante do remanso do reservatório da UHE Mirador, afluente do rio Maranhão, no estado de Goiás; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o eixo integra inventário posteriormente aprovado à indicada Resolução, serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH desde que protocoladas até o dia 14 de fevereiro de 2017.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de dezembro de 2016

Nº 3.327. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Centrais Elétricas Padovani Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 20 de dezembro de 2016. Usina: CGH Padovani. Unidades Geradoras: UG1 de 285 kW e UG2 de 126 kW, totalizando 411 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de dezembro de 2016

Nº 3.326 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.001563/2016-86, decide aprovar a aplicação do Custo Variável Unitário - CVU no valor de R\$ 88,97/MWh (oitenta e oito Reais e noventa e sete centavos por megawatt-hora) para a UTE Parnaíba IV, das empresas Parnaíba Geração e Comercialização de Energia S.A. e Kinross Brasil Mineração S.A., a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho.

Nº 3.330 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no §4º do art. 7º da Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.000261/2015-18, decide homologar os valores de geração própria - VGP das concessionárias abaixo listadas, calculado de acordo com o Submódulo 2.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, conforme a seguinte tabela:

Concessionária	VGP (R\$/MWh)	Período de Vigência
AMAZONAS ENERGIA	78,12	Nov/2016 a Out/2017
CERON	34,13	Nov/2016 a Out/2017
CELPE	106,06	Abr/2016 a Mar/2017
CEMAT	120,32	Abr/2016 a Mar/2017

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 452, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; nos arts. 11 e 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; nos incisos VII e IX do art. 4º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998; nos incisos VII e VIII do art. 14, Anexo da Portaria MME nº 215, de 1º de julho de 1998; no art. 4º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998; e na Resolução de Diretoria nº 1030, de 9 de dezembro de 2016;

Considerando que a Superintendência de Desenvolvimento e Produção reúne as condições técnicas necessárias para autorizar as atividades objeto desta Portaria, dentro do requerido pela complexidade técnica da indústria do petróleo, de gás natural e de biocombustíveis;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, em especial o Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999, a Diretoria da ANP é competente para apreciar, em última instância, matéria interposta pelo agente econômico interessado; e

Considerando o princípio da publicidade, que impõe à ANP a publicação de seus atos, assegurando a transparência de suas ações, Resolve:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Superintendência de Desenvolvimento e Produção e, nos seus impedimentos, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos administrativos, consultando previamente a Procuradoria-Geral, sempre que houver matéria controversa:

I - Aprovar o Plano de Desenvolvimento de Campos de Pequena Produção, conforme regulamentação vigente;

II - Autorizar a produção e atividades antecipadas de Campos de Pequena Produção, conforme regulamentação vigente;

III - Aprovar o Programa Anual da Produção para os campos de petróleo e gás natural, conforme regulamentação vigente;

IV - Aprovar o Programa Anual de Trabalho e Orçamento para os campos de petróleo e gás natural, conforme regulamentação vigente;

V - Aprovar os Programas de Desativação de Instalações na Fase de Produção, conforme regulamentação vigente;

VI - Autorizar o envio de amostras de rochas para o exterior e a amostragem fora do padrão, conforme disposto no Contrato e em regulamentação vigente;

VII - Autorizar o abandono de poços exploratórios, mediante consulta às demais áreas tecnicamente envolvidas, conforme regulamentação vigente;

VIII - Permitir a construção e operação de dutos de escoamento ou transferência de Petróleo e Gás Natural, dentre outros fluidos, integrantes de Área sob Contrato e previstos no respectivo Plano de Desenvolvimento, conforme regulamentação vigente;

IX - Aprovar a Interrupção Temporária da Produção em Campos de Pequena Produção, conforme disposto no Contrato e em regulamentação vigente;

X - Autorizar o início/retomada da produção de poços até ulterior aprovação do Acordo de Individualização da Produção (AIP) para Campos de Pequena Produção, conforme regulamentação vigente;

XI - Aprovar os Compromissos de Individualização da Produção (CIP), conforme regulamentação vigente;

XII - Autorizar a exploração de capa de gás livre associado;

XIII - Autorizar e convalidar a queima de gás natural até o limite total de 100 Mm³/dia;

XIV - Autorizar realocações das queimas extraordinárias de gás natural aprovadas devido às reprogramações das paradas programadas nas unidades de produção, de realização de intervenções nos poços e/ou no campo produtor e de alterações resultantes de Individualização da Produção;

XV - Autorizar o aumento do volume de queima extraordinária de gás natural aprovado, desde que o novo Índice de Utilização de Gás Associado (IUGA) seja mantido ou aumentado;

XVI - Autorizar, no âmbito do PAT, a antecipação/postergação de compromissos assumidos nos Planos de Desenvolvimento aprovados pela Diretoria Colegiada.

§ 1º A Superintendência de Desenvolvimento e Produção elaborará relatório atualizado dos atos administrativos mencionados no art. 1º, deles dando ciência mensalmente à Diretoria Colegiada, com divulgação em até (10) dias no sítio da ANP na rede mundial de computadores.

§ 2º Campos de Pequena Produção são as jazidas de hidrocarbonetos cuja produção nunca ultrapassa 5.000 boe/d (cinco mil barris de óleo equivalente por dia), conforme definição contida na Resolução ANP nº 17/2015 ou outra que vier a substituí-la.

§ 3º A presente delegação de competência vigorará por tempo indeterminado, cabendo recurso administrativo à Diretoria Colegiada sobre as decisões delegadas.

§ 4º Na impossibilidade de ato decisório pelo órgão delegado ou à critério da Diretoria Colegiada, as questões delegadas serão decididas diretamente pela Diretoria Colegiada.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias ANP nº 78, de 15 de abril de 2013, nº 134, de 22 de junho de 2010, nº 131, de 27 de abril de 2012, e nº 291, de 5 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 19 de dezembro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, às empresas abaixo relacionadas:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº 1508	CHEVRON BRASIL LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 05.524.572/0001-93					
	48600.003021/2016 - 10	HDAX 9200 LOW ASH GAS ENGINE OIL	SAE 40		ÓLEO LUBRIFICANTE	17875
	48600.003023/2016 - 17	TEXACO GEAR OIL	SAE 90	API GL-5, MIL L 2105D	ÓLEO LUBRIFICANTE	6638
Nº 1509	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0038-50					
	48600.003346/2016 - 01	MOBIL SUPER 2000 API SN	SAE 5W30	API SN, API SN RESOURCE CONSERVING, SM, SL, ILSAC GF-5, ILSAC GF-3, ILSAC GF-4, GM 9986231, GM 6094M, FORD WSS-M2C915-A, FORD WSS-M2C929-A, FORD WSS-M2C946-A	ÓLEO LUBRIFICANTE	14747
Nº 1510	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0038-50					
	48600.003595/2016 - 98	MOBIL HIDRÁULICO AW 68 HLP	ISO 68	. DIN 51524-2, ISO L-HM (ISO 11158), VICKERS I-286-S / M-2950-S	ÓLEO LUBRIFICANTE	17877
Nº 1511	IDEMITSU LUBE SOUTH AMERICA LTDA. - CNPJ nº 11.323.786/0001-02					
	48600.003176/2016 - 56	DEXRON 75W-90 PARA EIXO	SAE 75W90	DEXRON GEAR	ÓLEO LUBRIFICANTE	17874
Nº 1512	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A - CNPJ nº 77.575.330/0001-30					
	48600.003533/2016 - 86	UNIX MOENDA 24000	SAE -	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17878
Nº 1513	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A - CNPJ nº 77.575.330/0001-30					
	48600.003532/2016 - 31	UNIX MOENDA 17000	SAE -	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17876
Nº 1514	KARTER LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 04.238.156/0001-66					
	48600.003011/2016 - 84	TRUCK K - CH-4	SAE 15W-40	API CH-4.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17884
	48600.003013/2016 - 73	SINTEK SN	SAE 5W-30	API SN.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17883
Nº 1515	MOLECULAR BRASIL LTDA. - CNPJ nº 03.122.996/0001-04					
	48600.003414/2016 - 23	GET OIL PRORACE	SAE 5W-40	API SN, ACEA A3/B4-12, VW 508 88, VW 509 99.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17880
Nº 1516	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - CNPJ nº 34.274.233/0001-02					
	48600.003355/2016 - 93	LUBRAX TURBO CH-4	SAE 15W40	API CH-4, MB 228.1, VOLVO VDS II, ALLISON C-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17873
Nº 1517	QUAKER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 00.999.042/0001-88					
	48600.002996/2016 - 21	QUAKERTEK EPX-0	NLGI 0	. N/A	GRAXA LUBRIFICANTE	5425
	48600.002988/2016 - 84	QUAKERTEK WG	NLGI 00	. N/A	GRAXA LUBRIFICANTE	5428
	48600.002986/2016 - 95	QUAKERTEK PFS 4602-EP	NLGI 2	. N/A	GRAXA LUBRIFICANTE	5429
	48600.002995/2016 - 86	QUAKERTEK EPX-1	NLGI 1	. N/A	GRAXA LUBRIFICANTE	5426
	48600.002991/2016 - 06	QUAKERTEK VERKOFUOR RT-2	NLGI 2	. N/A	GRAXA LUBRIFICANTE	5427
Nº 1518	REVISE COMÉRCIO EIRELI - CNPJ nº 18.260.707/0001-00					
	48600.003132/2016 - 26	ÓLEO DE MOTOR BRAZZO	SAE 25W60		ÓLEO LUBRIFICANTE	17882
Nº 1519	TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 71.770.689/0001-81					
	48600.003385/2016 - 08	TRANSMISSION GEAR 8	SAE 75W-80	API GL-4+.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17879
Nº 1520	TRW AUTOMOTIVE LTDA. - CNPJ nº 60.857.349/0009-23					
	48600.003244/2016 - 87	AEROSPACE LUBRIFICANTS, INC	NLGI 2	. N/A	GRAXA LUBRIFICANTE	5416
Nº 1521	YPF BRASIL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 03.972.433/0001-05					
	48600.003018/2016 - 04	ELAION MOTO 4T MA/MA2	SAE 10W-30	API SL, JASO T903 MA/MA2.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16611

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO



29508686000450. Contratado : THOMSON REUTERS SERVICOS - ECONOMICOS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato, reajustar em 8,47%, mediante IPCA, referente ao período outubro de 2015 a setembro de 2016 e reduzir em 50% a quantidade de indicadores fornecidos e consequentemente suprir em 50% o valor total estimado do contrato a partir do início da vigência deste Termo Aditivo. Fundamento Legal: leis 8.666/93 e n. 10.520/02. Vigência: 15/12/2016 a 14/12/2017. Data de Assinatura: 05/12/2016.

(SICON - 19/12/2016) 323028-00001-2016NE800002

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIO

AVISO

Julgamento do Credenciamento Nº 1/2016

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento nº 2/2016, designada pela Portaria nº 4.102, de 26/07/16, após análise dos documentos de pré-qualificação apresentados decide deferir/deferir os seguintes pedidos: Conserwatt Engenharia e Consultoria de Energia Ltda, CNPJ 81.657.090/0001-90, Processo 48500.004477/2016-25, DEFERIDO Serviço 6 (Grupo 6), Serviço 7 (Grupo 1), Serviço 8 (Grupos 1 e 2), Serviço 9 (Grupos 1, 2, 4 e 6), Serviço 10 (Grupos 1 e 3), Serviço 11 (Grupo 5) e Serviço 12 (Grupo 2). Marcelo Henrique Cunha e Mello Mascarenhas, CPF 224.391.021-72, Processo 48500.005512/2016-23, INDEFERIDO Serviço 9 (Grupo 4) e Serviço 12 (Grupo 6).

A COMISSÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

AVISOS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Nº 92/2016. Processo: 48500.002552/2016-13 Objeto: obter subsídios para aperfeiçoar a minuta de Edital e os Anexos do Leilão nº 5/2016-ANEEL, o qual se destina à contratação de concessões para a prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica, incluindo a construção, a operação e a manutenção das instalações de transmissão que passarão a integrar a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 20/12/2016 a 23/1/2017. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

Nº 93/2016. Processo: 48500.005249/2016-72 Objeto: obter subsídios para o desenvolvimento e ressarcimento dos custos de implementação da Cadeia de Sistema dos Leilões - Sistema de integração de Bases para Inscrição nos Leilões, Sistema de Gestão de Garantias Financeiras e Sistema de Gestão dos Contratos do Ambiente de Contratação Regulada (ACR). Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 20/12/2016 a 30/1/2017. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

Nº 94/2016. Processo: 48500.005628/2016-62 Objeto: obter subsídios para o aprimoramento da elaboração do novo contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, em atendimento ao disposto no §1º-A do art. 8º da Lei nº 12.783/2013. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 20/12/2016 a 2/2/2017. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

Nº 95/2016. Processo: 48500.005123/2016-06 Objeto: obter subsídios para aprimorar a minuta do termo aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica da Ampla Energia e Serviços S.A., conforme o Despacho nº 2.194/2016. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 20/12/2016 a 18/1/2017. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

Nº 96/2016. Processo: 48500.003884/2016-15 Objeto: obter subsídios aos novos procedimentos para o compartilhamento de infraestrutura de concessionárias e permissionárias de energia elétrica com agentes do mesmo setor - bem como com agentes dos Setores de Telecomunicação, Petróleo e Gás -, com a Administração Pública Direta ou a Indireta e com os demais interessados. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 23/12/2016 a 24/2/2017. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

ANDRÉ RUELLI
Superintendente
Substituto

AVISO DE REABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 45/2016. Processo: 48500.003224/2015-53 Objeto: obter subsídios acerca da proposta de regulamentação do custo do deslocamento de geração hidrelétrica decorrente de geração termelétrica que exceder

aquele por ordem de mérito e importação de energia elétrica sem garantia física. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 21/12/2016 a 23/1/2017. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

ANDRÉ RUELLI
Superintendente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9064/2016 - UASG 323031

Nº Processo: 48610010380201612. PREGÃO SISPP Nº 44/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 00212655000123. Contratado : PERFIL - GRAFICA E EDITORA LTDA --ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente de copa e cozinha e de limpeza. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/12/2016 a 05/03/2017. Valor Total: R\$3.000,00. Fonte: 250322051 - 2016NE801317. Data de Assinatura: 28/11/2016.

(SICON - 19/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9065/2016 - UASG 323031

Nº Processo: 48610010380201612. PREGÃO SISPP Nº 44/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 22642916000188. Contratado : FAST PAPER COMERCIO E SERVICOS -LTDA - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, de copa, e de cozinha e de limpeza. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/11/2016 a 28/02/2017. Valor Total: R\$26.054,88. Fonte: 250322051 - 2016NE801320. Data de Assinatura: 28/11/2016.

(SICON - 19/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9066/2016 - UASG 323031

Nº Processo: 48610010380201612. PREGÃO SISPP Nº 44/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 43899665000191. Contratado : PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA -ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, de copa, de cozinha e de limpeza. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/12/2016 a 05/03/2017. Valor Total: R\$1.699,92. Fonte: 250322051 - 2016NE801316. Data de Assinatura: 28/11/2016.

(SICON - 19/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9067/2016 - UASG 323031

Nº Processo: 68610010380201612. PREGÃO SISPP Nº 44/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 22444979000120. Contratado : FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS -LTDA - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, de copa, de cozinha e de limpeza. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/12/2016 a 05/03/2017. Valor Total: R\$3.500,00. Fonte: 250322051 - 2016NE801319. Data de Assinatura: 28/11/2016.

(SICON - 19/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9068/2016 - UASG 323031

Nº Processo: 48610010380201612. PREGÃO SISPP Nº 44/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 22202833000178. Contratado : RNS COMERCIO LTDA -

COMUNICADO Nº 200, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

Apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 492772 de 17/08/2016	48620.000956/2016	03.416.756/0001-04	Posto de Serviços Atlântico Center Ltda
DF 496918 de 04/11/2016	48620.001247/2016	05.594.763/0002-02	Petromais Distribuidora de Petróleo Ltda
DF 496917 de 04/11/2016	48620.001248/2016	05.594.763/0003-93	Petromais Distribuidora de Petróleo Ltda
DF 491789 de 04/11/2016	48620.001262/2016	05.594.763/0003-93	Petromais Distribuidora de Petróleo Ltda

As defesas deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

NOEL MOREIRA SANTOS
Coordenador Geral

ME -Objeto: Aquisição de materiais de expediente, de copa, de cozinha e de limpeza. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/12/2016 a 05/03/2017. Valor Total: R\$1.474,20. Fonte: 250322051 - 2016NE801318. Data de Assinatura: 28/11/2016.

(SICON - 19/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9078/2016 - UASG 323031

Nº Processo: 48610010591201647. PREGÃO SISPP Nº 48/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 29418316000180. Contratado : ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS -OFICIAIS LTDA M/E - EPP. Objeto: Serviços de assinatura de periódicos impressos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02. Vigência: 19/12/2016 a 18/12/2017. Valor Total: R\$10.218,48. Fonte: 250322051 - 2016NE801303. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 19/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, e com base na Resolução de Diretoria nº 930, de 22 de novembro de 2016, e no que consta no processo nº 48610.005673/2015-99,

COMUNICA que realizará Audiência Pública no dia 24 de fevereiro de 2017, das 9h às 12h, no Escritório Central da ANP, na Avenida Rio Branco, 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, precedida de Consulta Pública no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

OBJETIVO: Obter subsídios para a redação final da Resolução que regulamenta o Padrão ANP3, que estabelece a forma e os procedimentos gerais para a entrega de dados geoquímicos à ANP.

Os documentos relacionados a esta Consulta e Audiências Públicas, assim como os procedimentos para envio de comentários e sugestões no período de Consulta e participação nas Audiências, estarão disponíveis, na íntegra, no sítio <http://www.anp.gov.br/wwwanp/consultas-e-audiencias-publicas>.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 917, de 10 de novembro de 2016, e com base no que consta no processo nº 48610.006583/2016,

COMUNICA que realizará Audiência Pública no dia 17 de fevereiro de 2017, das 14h às 17h, no Escritório Central da ANP, na Avenida Rio Branco, 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, precedida de Consulta Pública no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

OBJETIVO: Divulgar a proposta de minuta de resolução que trata da imposição de penalidades administrativas relacionadas às atividades de downstream e midstream, regulamentando as condutas infracionais que ensejam a aplicação da pena de multa prevista no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.847/99, bem como os procedimentos para sua aplicação e obter subsídios para a redação final da nova Resolução.

Os documentos relacionados a esta Consulta e Audiências Públicas, assim como os procedimentos para envio de comentários e sugestões no período de Consulta e participação nas Audiências, estarão disponíveis, na íntegra, no sítio http://www.anp.gov.br/conheca/audiencias_publicas.asp.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL